



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0x/2021

Processo Licitatório Nº 007/2021

Anexo XI

Processo Licitatório Nº 1686/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 007/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2017, a **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.XXX.34X/0001-XX, inscrição estadual nº 10.XXX.970-1, inscrição Municipal nº XXX.00X.8XX.1, com sede à Av. XXXXX AXXXXX s/n, Quadra 2X Lote XX, Sala X XXX, Jardim XXXXXXXX / CEP: 7X.9XX-XXX / XXXXXXXX de XXXXXXXX – XO, Fone: (6X)3XXX-2XX9/3XX3-2XX8, email: _____ neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXXXX XXXXXXXX de XXXXXXXX XXXXX**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 0XX.XX3.58X-42 e Registro Geral nº 8XX.2XX SSP-PA, residente e domiciliado à Rua BXXXXXXXo MXXXXX, n. 1985, Setor XXXXX / PXXXXXX do XXXXXXXX – XO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.XXX.9XX/000X-XX, inscrição estadual nº 1X.XXX.9XX-9, com sede à Esq. c/Rua XXXXXXXXX, Qd. XX, Lt. XXXXXXXXX nº 3XX St. RXXXXXXX PeXXXXXXX, CEP: 74.4XX-7XX, Fone:(6X)3XXX-4XXX, e-mail: _____, GXXXXXX - XO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 3XX.3XX.9XX-3X e Registro Geral nº 2X.XXX.1 SSP/XA, residente e domiciliado à Setor XXXXX / PXXXXXXXXXXXXXXXXX – TX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 007/2021- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, ESCOLAS E CRECHES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1686/2021, oriundo da Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Eletrônico Nº 007/2021 realizado em xx/xx/2021**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de xx/0x/2021**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1686/2021** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

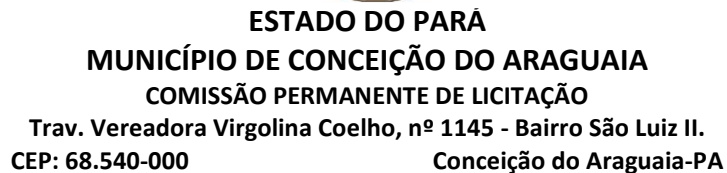
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1686/2021 no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP e seus Anexos.

- 1.1** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir da data da publicação de seu extrato.
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada,



2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 O Fundo Municipal de Educação não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) dos itens registrados.

3.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a aquisição dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

3.2.1 A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

3.3 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de 08 (oito) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Educação (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Av. JK, nº 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

3.4. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de **qualidade industrial - INMETRO ABNT**. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o depósito do Fundo Municipal.

3.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

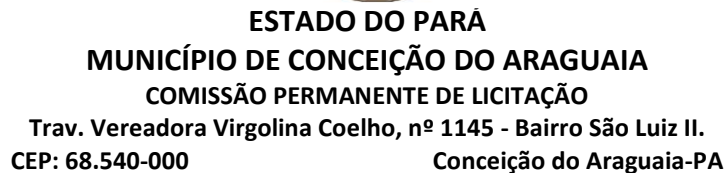
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, e quantidade solicitada o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

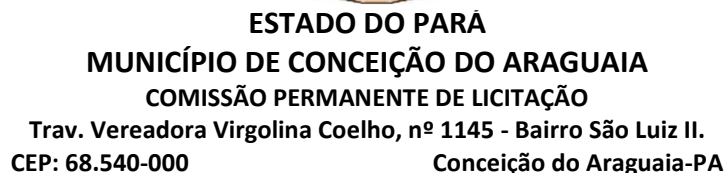
- 3.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.7.2.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 08 (oito) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- 3.8.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 3.9.** **Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, com selo do INMETRO intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade/GARANTIA e afins (quando couber).** Os produtos deverão ser embalados de fábrica e fornecidos de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho.
- 3.10.** Os “Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário” devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento/quilometragem, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.
- 3.11.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- 3.12.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 3.13.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.
- 3.14.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 3.15.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- 3.16.** Os “Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário” deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.
- 3.17.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.18.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos “Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário” durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

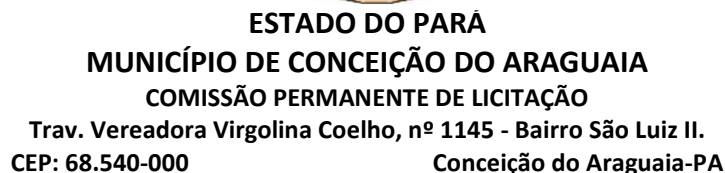
4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos **“Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário”** e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.



- ## CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- | Gestão | Unid. | Função | Sub-Função | Prog. | Proj. Atividade | Fonte | Elem. Dispensa | Recurso |
|--------|-------|--------|------------|-------|-----------------|-------------|----------------|----------|
| 11 | 1101 | 12 | 122 | 0401 | 2.080 | 1113 | 44.90.52.00 | Fundeb |
| 11 | 1101 | 12 | 361 | 0404 | 2.082 | 1113 | 44.90.52.00 | Fundeb |
| 10 | 1001 | 12 | 845 | 0403 | 2.079 | 1112 | 44.90.52.00 | Sal. Edu |
| 10 | 1001 | 12 | 122 | 0037 | 2.058 | 1111 | 44.90.52.00 | FME |
| 10 | 1001 | 13 | 392 | 0471 | 1.074 | 1111 / 1125 | 44.90.52.00 | Cultura |
| 10 | 1001 | 13 | 392 | 0472 | 2.139 | 1111 | 44.90.52.00 | Esc. Mus |



7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Entregar os produtos no prazo máximo de 08(oito) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;

c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 08(oito) dias úteis;**

d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência;

e) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;

f) Fornecer exclusivamente os moveis e equipamentos de primeira linha;

g) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

j) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Precos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

J) A Fornecedoradora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico:

m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

o) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

p) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;



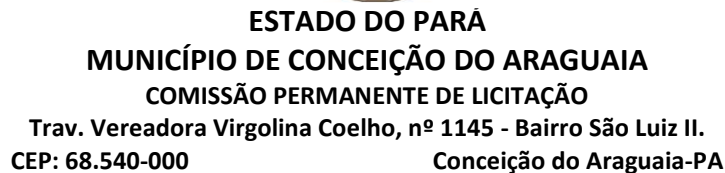
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

- q)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g)** Arcar com as despesas de publicação da ARP;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;



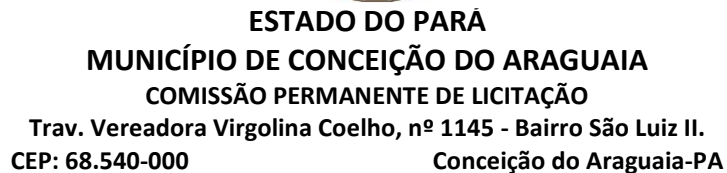
- 12.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- ### 7.3 Dos Órgãos Participantes

- a)** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d)** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.
- 9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

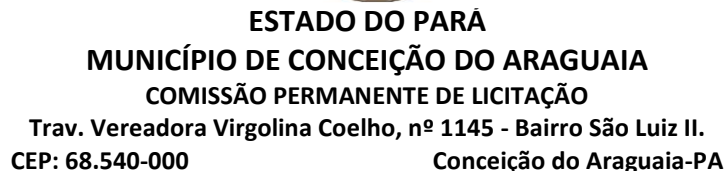
- 10.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.



- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

							UNITÁRIO	LANCE
1		UNID.						
2		UNID.						
3		UNID.						
4		UNID.						
5		UNID.						
6		UNID.						
7		UNID.						
8		UNID.						
9		UNID.						
10		UNID.						
11		UNID.						
12		UNID.						
13		UNID.						
14		UNID.						
15		UNID.						
16		UNID.						

Total registrado em favor da empresa	R\$
Total registrado em favor da empresa	R\$
Total registrado em favor da empresa	R\$
Total da ATA de Registro de Preço	R\$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP e Processo Licitatório nº 1686/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia, aos xx dias do mês de xxxxx de 2021.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
Gestora Sra. Elida Elena Moreira
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
HXXXXXXXXXXXXX EIRELI - ME
Sr. Pxxxx xxxxxxxx de xxxxxxxx Primo
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Dcccccccccccccccccccccccccccccccccccccc
Cxxx LTDA
Sr. Axxxxxx Mxxxxxx de Lxxxx
CONTRATADA

Rxxxxxxxx Hxxxxxxxx LTDA - ME
Sr. Fxxxxxxxx Fxxxx Mxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Educação e Cultura - PA e _____, referente a
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.

O Fundo Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA - CEP: 68.540.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.440.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. Elida Elena Moreira, brasileira, casada, CPF: 688.741.116-49 e RG 3574640 SSP/MG, residente e domiciliado Av. Brasília, nº 1440, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia – PA, e por outro lado, o(a) A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** aqui representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Incrito no CPF(MF) Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX** SSP/**XX**, residente e domiciliado à, **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 20180515005**, referente ao **Pregão presencial nº 015/2018**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**, têm justos e contratados entre si a **aquisição de Mobiliários e Equipamentos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL conforme itens respectivos;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

67					
68					
69					
70					
Total Global					

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/ PROVISÓRIO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

2.1. Local de entrega dos "Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário" deverá ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação e Cultura situada na Av. JK, nº 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (ou em endereço conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Educação).

2.2. Os Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA"**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano vigente ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

2.4. Os Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário devem ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

2.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - (estabelece os procedimentos e critérios de transporte do Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário no tocante a carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).

2.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

a) Provisoriamente, No ato da entrega **Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário** serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo a Coordenação de compras o prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise dos **Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário** recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenação de compras.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela portaria de fiscal de contrato.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto do Contrato, ao Fundo Municipal de Educação e Cultura poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedoradora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

2.8. Os Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, Garantia e afins (quando couber). Os produtos deverão ser embalados de fábrica de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, forma, tamanho, etc.

2.9. Os Equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, de acordo com a legislação vigente.

2.10. Ao Fundo Municipal de Educação e Cultura se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

2.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

2.13. A Contratada garantirá a qualidade equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário em desconformidade com o que foi contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2.14. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

2.15. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.16. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos “**equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário**” durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos ao Fundo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

3.1.2. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

3.1.3 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário licitados referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.1.5. assegurar-se da boa condições dos equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário licitados , verificando sempre a sua qualidade;

3.1.6. fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

3.1.7 emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.1.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar a entrega **equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário** licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

3.2.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias uteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.2.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato

3.2.7. responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal;

3.2.8. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário licitados;

3.2.9. zelar pela perfeita entrega dos Mobiliários e Equipamentos licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 08 (oito) dias uteis, a contar da notificação;

3.2.10. entrega dos equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.11. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.2.12. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.2.13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

3.2.15. E de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o termo de referência, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº **xx.xxx-x**, Agência **xxx-x**, Banco **XXXXXXX**.

4.2 O presente contrato tem o valor global de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2021 ou o término dos "equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos e mobiliário " adquirido, prevalecendo o que acontecer primeiro, ou até mesmo podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Educação/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

8.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Gestão	Unid.	Função	Sub-Função	Prog.	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Dispesa	Recurso
11	1101	12	122	0401	2.080	1113	44.90.52.00	Fundeb
11	1101	12	361	0404	2.082	1113	44.90.52.00	Fundeb
10	1001	12	845	0403	2.079	1112	44.90.52.00	Sal. Edu
10	1001	12	122	0037	2.058	1111	44.90.52.00	FME
10	1001	13	392	0471	1.074	1111 / 1125	44.90.52.00	Cultura
10	1001	13	392	0472	2.139	1111	44.90.52.00	Esc. Mus

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Fundo Municipal de Educação - PA, ____ de _____ de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Elida Elena Moreira
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

Testemunha